

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA
LACERDA – MT E A EMPRESA MFM SOLUÇÕES
AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente aditivo contratual, o **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Avenida 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78.243-000, Nova Lacerda - MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 01.614.519/0001-22, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Sr. UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Rua Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, sediada no lote Rural nº85-A3, linha 145, setor 12 Gleba Corumbiara, município de Vilhena-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.099.538-0001- 19, representada pelo seu representante legal Sr. **ALLAN THIAGO MULLER CIRINO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 64919725 SSP/PR, e CPF n.º 835.844.712-49, residente e domiciliado no município de Vilhena-RO, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o segundo termo aditivo ao contrato nº 017/2018, referente ao Pregão 001/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até 21/04/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A prorrogação E o acréscimo promovido por este Termo Aditivo se devem aos seguintes fatores:

2.1.1 – Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução em epigrafe, devido à necessidade de continuidade da execução do serviço. Será de extrema necessidade a prorrogação do contrato pelos motivos já avençados.

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II, alínea d e §8 da Lei nº 8.666/93 e no Contrato nº 017/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1-O valor do contrato não será alterado, sendo de R\$ 391.005,60 (trezentos e noventa e um mil e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único. As despesas com a execução deste instrumento correrão as expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Comp. De Elemento
192	04.02	2.023	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00

CLÁUSULA

QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 20 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
ALLAN THIAGO MULLER CIRINO
Representante Legal

YURI SILVA DIAS
OAB/MT 21981 – B
Visto Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF N° _____

NOME: _____
CPF N° _____